

AV. Afonso Pena, nº 4.909 – Centro – Loja 302 – Campo Grande/MS – CEP: 79.031-010
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 52911-E

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO SAD N. 170, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização do Portal do Servidor, para a formalização de requerimentos e processos administrativos e demais procedimentos vinculados.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso I, da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

Considerando que a Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, estabelece a promoção da modernização permanente dos órgãos, das entidades, dos instrumentos e dos procedimentos da Administração Pública, com vistas à eficiência, à redução de custos e à ampliação de resultados, como uma das diretrizes norteadoras das atividades dos órgãos e das entidades que compõem a Administração Pública do poder Executivo;

Considerando que de tal diretriz, decorre a necessidade de promoção da modernização institucional, por meio da estruturação das áreas de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades, bem como da revisão e da padronização de procedimentos e de formulários institucionais; e,

Considerando o que dispõem as normas atinentes ao tratamento de dados pessoais, estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade de utilização do Portal do Servidor, para a formalização de requerimentos administrativos relativos a gestão de pessoal, pelos servidores do Poder Executivo e demais procedimentos vinculados.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo, aplica-se exclusivamente aos requerimentos disponibilizados de forma digital no Portal do Servidor.

Art. 2º Para a formalização dos requerimentos administrativos, os servidores deverão acessar o Portal do Servidor, via *Internet*, por meio do endereço www.portaldoservidor.ms.gov.br, realizar sua autenticação por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e respectiva senha de acesso, onde estarão disponíveis os requerimentos em formato exclusivamente digital.

§1º A comprovação da autoria e da autenticidade do requerimento efetuado pelo servidor, se dará a partir da validação automática pelo do Portal do Servidor, do número do CPF e da senha de acesso informadas no ato da solicitação, sendo dispensada a apresentação de assinatura em via física.

§2º Após a formalização do seu requerimento, o servidor será comunicado acerca da conclusão adotada, por meio do endereço de *e-mail* cadastrado junto à unidade setorial de gestão de pessoas do respectivo Órgão ou Entidade.

Art. 3º Os requerimentos realizados por meio do Portal do Servidor tramitarão e serão processados exclusivamente em meio digital, utilizando o sistema de informação de gestão de pessoas, dispensando a instauração de processo físico.

Art. 4º As unidades setoriais de gestão de pessoas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, deverão zelar pelo registro e atualização das informações pertinentes aos requerimentos, no sistema de informação de gestão de pessoas.

Art. 5º Os servidores responsáveis pela análise, instrução, processamento e validação dos requerimentos apresentados por meio do Portal do Servidor, serão identificados por meio de *login* e senha pessoal de acesso, ou de certificado digital emitido na forma da legislação pertinente, os quais comprovarão a autoria e a autenticidade das validações realizadas ou dos pareceres inseridos no sistema de informação de gestão de

peçoas, sendo dispensada a apresentação de assinatura em via física.

§1º Compreende-se como sistema de informação de gestão de pessoas, o conjunto de sistemas e/ou módulos que compõem o Sistema de Gestão de Pessoal e Pagadoria, inclusive o Sistema de Gestão de Entrada de Dados (SISGED), o Sistema Monitor de Pagadoria, o Portal do Servidor e o Painel de Informação de Pessoal (PIP);

§2º Não terá validade a cópia reprográfica de despacho ou parecer com assinaturas físicas anexadas ao sistema.

Art. 6º Compete às unidades setoriais de gestão de pessoas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, promover a orientação de seus servidores quanto ao cumprimento do disposto nesta Resolução, bem como à utilização do Portal do Servidor e observância dos manuais disponibilizados, relacionados a cada assunto específico.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo de Responsabilização n. 77/002439/2023

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Resolução "P" SAD n. 411, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.091, de 2 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14, §5º, e no art. 18, todos do Decreto Estadual n. 14.890, de 11 de dezembro de 2017, INTIMA a pessoa jurídica OPEN MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ n. 26.145.871/0001-97, por seu representante legalmente constituído, para apresentação de alegações finais nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n. 77/002439/2023, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante
Processo Administrativo de Responsabilização n. 77/002439/2023

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato N° 0069/2023/SED

N° Cadastral 22383

Processo:	29/029.676/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da E.E. Prof.ª Fátima Gaiotto Sampaio, no Município de Nova Andradina/MS, para atender os alunos da unidade escolar, pelo período de reforma da sede.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0003, Localizador: CusteioAdm, Natureza de Despesa/Item: 33903910, Fonte 0250010011
Valor:	R\$ 454.440,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)
Do Prazo:	A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Amparo Legal:	Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.
Ordenador de Despesas:	Anderson Soares Jbara
Data da Assinatura:	28/07/2023
Assinam:	Edio Antonio Resende de Castro e Rodrigo Trovato de Souza